

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO: 009/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins torna público a retificação do extrato publicado no dia 23 de maio de 2023, por motivos de erro de digitação no valor, que antes era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e passa agora ser R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, CNPJ: 00.766.725/0001-95. CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.673.878/0001-44: Contratação de show artístico gospel realizado pelo cantor Davi Sacer, para Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins- TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES -
EDITAL: 01/2023**

EDITAL Nº 01/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS
UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO
TOCANTINS - TOCANTINS**

O Município de Axixá do Tocantins - TO torna pública a realização do Processo Seleção de Diretores das Unidades Escolares Municipais, conforme e mediante as condições estabelecidas neste Edital, observando os termos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal de nº 469/2015 (Lei PME da Educação), como também Portaria Municipal Nº 141 de 01 de setembro 2022.

I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Axixá do Tocantins - TO será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
2. O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento das 12 vagas das Unidades Escolares aptas ao Processo seleção de Diretores Escolares.
3. O processo de seleção dos Diretores das Unidades Escolares do Município, será constituído de 03 (três) etapas:

Etapa I – inscrição dos candidatos à Direção Escolar – entrega da documentação e currículo exigidos nesta portaria;

Etapa II - análise de títulos e currículo - entrega, apresentação e avaliação, de caráter eliminatório e de responsabilidade de organização da Comissão de Seleção Municipal;

Etapa III - entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho.

4. A **Etapa I**, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida nesta Portaria e no Edital.

5. A **Etapa II**, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo do Edital.

5.1 Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo a função de Diretor Escolar

realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário, anexo do Edital.

6. A **Etapa III**, será de caráter classificatório, caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar realizar a avaliação da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho.

6.1 O **Plano de Trabalho** deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

7. O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital para cumprimento da Etapa III será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar.

8. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, dos seus Anexos, da Legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9. O mandato do diretor no processo de certificação e que passar pelo processo de seleção, será de 02 (dois) anos, possuir disponibilidade exclusiva para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho sendo permitida, no máximo, uma recondução consecutiva.

10. A Portaria Municipal nº 141 de 01 de setembro 2022 e Portaria Municipal nº 159 de 01 de novembro 2022 dispõe sobre a **organização e coordenação** de todo o processo seletivo.

11. A Comissão de Seleção Municipal, descrita neste Edital, é formada por 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, tem a seguinte composição:

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC;

1 (um) representante dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) representante dos Servidores técnicos administrativo;

1 (um) representante dos profissionais do Magistério;

1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;

1 (um) representante do Setor de Recursos Humanos.

II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

12. Poderá participar do processo de seleção, o(a) servidor(a) efetivo(a) integrante do quadro geral do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, detentor do cargo de professor ou de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

13. Para concorrer à função de Gestor de Escolar, o(a) candidato(a) deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou carga horária;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou

